

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 013/2023

Bannach - PA, 27 de novembro de 2023.

Ao Plenário da Câmara Municipal de Bannach, Estado do Pará. Senhores Vereadores

Nobres Edis,

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A DAR DESTINO CORRETO A MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS, SUCATEADOS E NÃO APROVEITADOS, BEM COMO O DESCARTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS DO SEU PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Trata-se de bens públicos inservíveis em situação peculiar que demandam atualmente constates serviços, consertos e compras de peças para manutenção dos mesmos, todavia, não afastando a incidência dos referidos bens virem a se tornar sucatas e com isso, bens inutilizáveis pela Administração Pública, acarretando custo demasiado no orçamento do município.

Portanto, entendemos que, como medida de razoável economia, faz-se necessário a substituição dos referidos equipamentos por outros novos de igual categoria, para continuidade e desenvolvimento das atividades em que os mesmos são utilizados por esse legislativo.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e entendimento dos Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, afim de que possamos cumprir com os preceitos legais.

Cordialmente,

JOÃO BATISTA FILIPE
Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2023.

"FICA AUTORIZADA A CÂMARA MUNICIPAL A DAR DESTINO CORRETO A MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS, SUCATEADOS E NÃO APROVEITADOS, BEM COMO O DESCARTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS DO SEU PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH, que o presente subscreve, nos termos do art. 103, III, § 1º, do Regimento Interno dessa digna Casa de Leis, propõe a aprovação do seguinte projeto de Lei, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal a dar destino correto a móveis e equipamentos inservíveis, sucateados e não aproveitados, bem como o descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos, por razões diversas.

Art. 2º. Serão considerados inservíveis para a Câmara Municipal, podendo ser objeto, inclusive, de descarte, os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onerem de maneira desproporcional o erário, cuja relação e destinação dos bens está contida na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a promover a baixa do patrimônio dos bens móveis constantes no anexo único da presente Lei, integrantes ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

JOÃO BATISTA FILIPE

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO ÚNICO











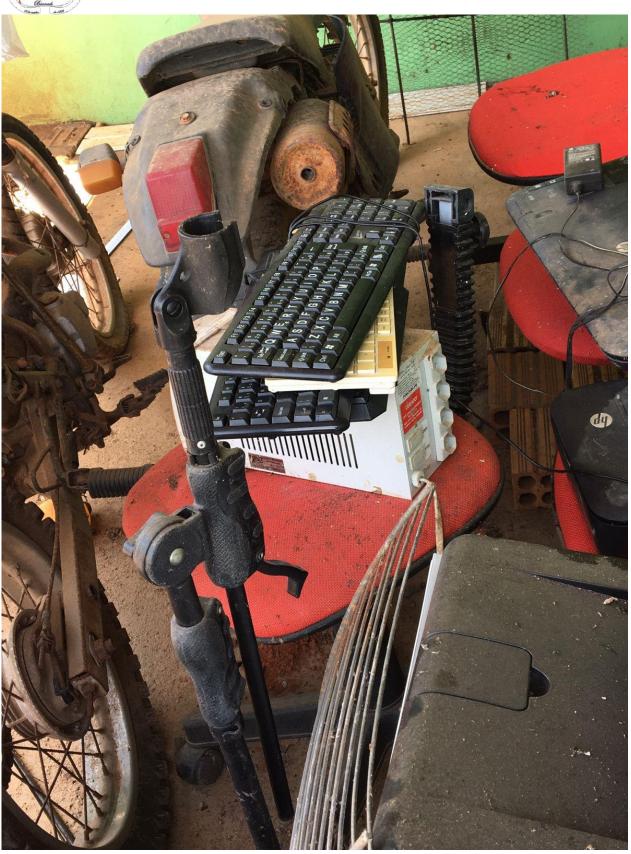
Câmara Municipal de Bannach, Av. Paraná, nº 83, Centro, Bannach – Pará (094) 3305-1221, e-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br





Câmara Municipal de Bannach, Av. Paraná, nº 83, Centro, Bannach – Pará (094) 3305-1221, e-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br





Câmara Municipal de Bannach, Av. Paraná, nº 83, Centro, Bannach – Pará (094) 3305-1221, e-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br





Câmara Municipal de Bannach, Av. Paraná, nº 83, Centro, Bannach – Pará (094) 3305-1221, e-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br





Câmara Municipal de Bannach, Av. Paraná, nº 83, Centro, Bannach – Pará (094) 3305-1221, e-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br





Câmara Municipal de Bannach, Av. Paraná, nº 83, Centro, Bannach – Pará (094) 3305-1221, e-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br